



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

nº 653 de 19 de novembro de 2024.

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR VALDEMAR SILVEIRA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E CONCEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO MARIA ROQUE**, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente determina e resolve:

**Considerando** o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** os boletins de ocorrência anexos ao documento;

**Considerando** que o servidor em menos de um ano envolveu-se em dois acidentes de trânsito, ocasionando danos materiais aos veículos do município e especialmente lesionando pacientes;

**Considerando** que o servidor está em estágio probatório;

**Considerando** que a suposta conduta do servidor vai de encontro aos princípios e deveres da Administração Pública;

**Considerando** o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar 018/2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos acima transcritos e noticiados:

Art. 2º - Para apuração dos fatos, desde já fica nomeada uma comissão formada nos moldes do artigo 157, da Lei Municipal n. 018/2007, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

I - Presidente: Luiz Lara

II - Secretário: Getúlio Bazzi

III - Membro: Gilson Borges



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

Artigo 3º: O acompanhamento e instrução dos atos processuais será realizado pelo Procurador - Márcio Luiz da Silva.

**Parágrafo Único:** A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, bem como, ouvirá, as pessoas que tenham conhecimento, ou que possam prestar esclarecimento a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, em todas as repartições municipais, devendo exercer suas atividades com independência e imparcialidade, asseguradas o sigilo necessário a elucidação dos fatos ou exigidos ao interesse da administração.

**Art. 4º.** Fica assegurado ao Servidor investigado, o direito ao contraditório em ampla defesa, nos termos do artigo 5º, LV da Constituição Federal de 1988, e artigo 161, da Lei Complementar 018/2007;

**Art. 5º.** O rito do processo administrativo reger-se-á, pelo disposto nos artigos 156 a 190 da Lei Complementar 018/2007;

**Art. 6º.** A Comissão deverá promover a citação da Servidora investigada, nos moldes do parágrafo primeiro do artigo 163, da Lei Municipal 018/2007;

**Art.7º.** O Processo Administrativo Disciplinar será concluído no prazo máximo de 60 dias, a contar da publicação do Decreto.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Entre Rios, 19 de novembro de 2024.

**JOÃO MARIA ROQUE**  
Prefeito Municipal